

com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Documento: [116406763](#) | **Comunique-se**

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 184/2019

Processo nº 6027.2018/0005008-2

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **F. R. de A. C.**, representante da empresa **CBR 053 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.510.470/0001-66, para declarar o que segue:

1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº018237079, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 184/2019, publicado no D.O.C em 04/07/2019, página 35, em doc. 018882605, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantos autorizados, e realizados na Avenida Mário Lopes Leão, nº 1.000 x Rua Francisco Arvani - Lote 1- Santo Amaro - SP.

2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 12/04/2022, página 68, doc. 061390475, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº04 do alvará de execução de edificação nova nº 2019/14421-00, emitido em 13/09/2019, em doc. SEI nº 021189879.

3 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 6 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridas, conforme Relatório de Vistoria realizada por Engº Ftal. de DCRA/GTMAPP e Atesto Técnico nº 261/CLA-DCRA/2024, em doc. SEI nº 104900183.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Documento: [116408345](#) | **Comunique-se**

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 056/2021

Processo nº 6068.2020/0000982-9

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **M. C.** e a Sra. **F. R.**, representantes da empresa **GLB ADOLFO PINHEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº32.075.230/0001-06, para declarar o que segue:

1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 039647063, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 056/2021, publicado no D.O.C em 06/03/2021 página 27, em doc. SEI nº 040614245, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 1.303 x Avenida Santo Amaro, nºs nºs 7.013, 7.019 e 7.025 - Santo Amaro, São Paulo/SP.

2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 17/07/2023, páginas 264/265, doc. 086504165, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também, a nota nº17 do Alvará de Execução de Edificação nova nº 1020.2021/0006514-8 emitido em 12/08/2021 em doc. SEI nº 050326359.

3 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridas, conforme Relatório de Vistoria realizada por Engº Agrº de DCRA/GTMAPP e Atesto Técnico nº 555/CLA-DCRA/2024, em doc. SEI nº 113921401.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas

exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Documento: [116407465](#) | **Comunique-se**

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 185/2019

SEI nº 6027.2018/0005011-2

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **F. R.d. A. C.**, representante da empresa **CBR 053 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.510.470/0001-66, para declarar o que segue: **1**- que nos termos do despacho deferido, doc. SEI 018235255, publicado no D.O.C. em 28/06/2019, pág. 27, doc. SEI 018528453, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 185/2019, doc SEI 018908852, publicado no D.O.C em 04/07/2019, página 64, doc SEI 116384670, a interessada executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes, preservação e plantio autorizados e realizados em decorrência de construção de Conjunto Habitacional de Interesse Popular em Plano Integrado, zona de uso ZC, cat. uso: EHS, localizada na Rua Mário Lopes Leão nº 1000 x Rua Francisco Arvani, lote 2 - Santo Amaro - São Paulo/ SP. **2** - que houve termo de recebimento provisório, doc. SEI 080394657, publicado no D.O.C em 23/03/2023, páginas 223, docs. SEI 080438166, em razão da expedição do "Habite-se", com Auto de Conclusão; **3** - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 6 (seis) do Certificado de Recebimento Provisório foram cumpridos, conforme consta no Relatório de Vistoria - Atesto Técnico nº 260/CLA-DCRA/2024, doc. SEI 104896242, realizado por eng. agr. do GTMAPP. A emissão do presente Certificado de Recebimento Definitivo é efetuada, tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, a compromissada cumpriu o projeto de compensação ambiental dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isenta das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87.

Documento: [116408301](#) | **Comunique-se**

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº053/2021

SEI nº 6068.2020/0000469-0

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **E.A.R.**, representante da empresa **NOVA MONTREAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.059.790/0001-28, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho deferido, doc. SEI 039320846, publicado no D.O.C. em 20/02/2021, pág. 27, doc. SEI 039804207, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 053/2021, doc SEI 040358528, publicado no D.O.C em 03/03/2021, página 19, doc SEI 040358797, a interessada executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes, preservação e plantio autorizados e realizados em decorrência da execução de edificação nova / EHS / R2v / ZC / PA01, na Rua João Ventura Batista nº 200 x Rua Amazonas da Silva nº 554 x Rua Doze de Setembro, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02054-100. **2** - que houve termo de recebimento provisório, doc. SEI 070454588, publicado no D.O.C em 13/09/2022, docs. SEI 070489360 e 070489598, em razão da expedição do "Habite-se", com Auto de Conclusão; **3** - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme consta no Relatório de Vistoria - Atesto Técnico nº 283/CLA-DCRA/2024, doc. SEI 105581580, realizado por eng. agr. do GTMAPP.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Definitivo é efetuada, tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, a compromissada cumpriu o projeto de compensação ambiental dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isenta das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

NÚCLEO COZINHA CIDADÃ

Documento: [116064378](#) | **Ata de Reunião**

A comissão de contratação do Edital de Credenciamento nº 001/SMDHC/2024 (SEI [110369937](#)), por meio da reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2024, das 15:00 às 15h30, se reuniu e torna público que:

Dos 72 interessados indeferidos anteriormente (SEI [115436965](#)), 18 entraram com recurso de acordo com as diretrizes de recurso dispostas no item 3.5 e 3.6 do referido edital.

Dessa forma a Comissão de Seleção analisou a documentação dos 18 recursos apresentados e resolve DEFERIR 17 recursos (Tabela 1) e INDEFERIR 1 recurso (Tabela 2), sendo esses:

TABELA 1

DEFERIDOS	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
57.281.126/0001-07	HAMBURGUERIA BIG SPACE LTDA
22.946.881/0001-70	UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
19.891.214/0001-23	STAR NUTRI SERVIÇOS LTDA
48.843.377/0001-39	48.843.377 DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA
54.793.985/0001-89	RECANTO DO SABOR CNHE LTDA
17.175.469/0001-64	CAFE CAPITULO 1 LTDA
57.719.046/0001-82	ALVORADA COMÉRCIO E REFEIÇÕES LTDA
49.616.655/0001-88	49.616.655 ANDRESSA DOS SANTOS PEREIRA LIRA
58.127.732/0001-27	58.127.732 NATHALIA DE CASSIA PRATES MAMBRIZ
58.284.112/0001-00	AHA ALIMENTOS LTDA
58.227.215/0001-20	58.227.215 ADRIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO
57.400.461/0001-79	57.400.461 FABIANA DOS SANTOS PEREIRA LIRA
58.284.182/0001-50	LAWRIANE REFEIÇÕES LTDA
58.282.884/0001-02	BISPO ELIAS ALIMENTOS LTDA
58.283.289/0001-83	MANZANO REFEIÇÕES LTDA
58.282.939/0001-76	GISELA ALMEIDA REFEIÇÕES LTDA
58.282.976/0001-84	RICARDO JS ALIMENTOS LTDA

TABELA 2

INDEFERIDOS		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
57.730.286/0001-88	EMERSON NEY RAMOS REFEIÇÕES 161.519.578-57	O interessado não indicou o lote para o qual está sendo solicitado credenciamento, conforme previsto no item 3.2.3

Os interessados deferidos ficam aptos a serem convocados para celebração de contratação, conforme critérios definidos pelo item 4.1 do Edital de Credenciamento nº 001/SMDHC/2024 (SEI [110369937](#)), observando que o deferimento não gera obrigatoriedade na contratação, conforme disposto no item 3.4 do edital.

Em atenção ao disposto no item 3.3.6.1 do referido edital, caso a decisão de indeferimento do recurso seja mantida pelo(a) Secretário(a) da Pasta, os interessados indeferidos deverão solicitar um novo credenciamento, conforme item 3.3.6.1.2 do mesmo.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

Documento: [116376017](#) | **Comunicado**

PUBLICAÇÃO Nº 083/CMDCA-SP/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e artigo 90 da Lei nº 8.069/1990 - ECA, informa que, em Reunião Ordinária do dia 16 de dezembro de 2024, deliberou favoravelmente pela CONCESSÃO/RENOVAÇÃO dos registros das Organizações da Sociedade Civil acostados em SEI [116376283](#), cuja vigência tem início a partir da data da mesma. Informamos que os certificados de registro serão emitidos de maneira digital e enviados às organizações via e-mail, além de ficarem disponíveis para consulta via processo SEI individual, cujo número foi informado no protocolo.

Documentos Relacionados	1 - Registros aprovados em Reunião Ordinária de 16/12/2024: SEI 116376283
-------------------------	---

Documento: [116376607](#) | **Comunicado**

PUBLICAÇÃO Nº 084/CMDCA-SP/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e o artigo 90 da Lei nº 8.069/1990 - ECA, informa que, em Reunião Ordinária do dia 16 de dezembro de 2024, deliberou favoravelmente pela INSCRIÇÃO de programas das Organizações da Sociedade Civil acostados em SEI [116376737](#), cuja vigência tem início a partir da data da mesma. Informamos que os certificados de registro serão emitidos de maneira digital e enviados às organizações via e-mail, além de ficarem disponíveis para consulta via processo SEI individual, cujo número foi informado no protocolo.

Documentos Relacionados	1 - Programas aprovados em Reunião Ordinária de 16/12/2024: SEI 116376737
-------------------------	---

Documento: [116360353](#) | **Comunicado**

PUBLICAÇÃO Nº 082/CMDCA-SP/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.123/1991, TORNA PÚBLICA as listas dos projetos Aprovados e Não Aprovados no Edital Temático - FUMCAD 2024, conforme deliberação realizada em Reunião Ordinária do dia 16/12/2024, em cumprimento ao cronograma previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA-SP/2024, não sendo possível interposição de recurso administrativo, conforme disposto no art. 35, parágrafo único, do referido Edital.

Documentos Relacionados	I - Lista de Projetos Aprovados - Edital Temático FUMCAD 2024: SEI 116361950 II - Lista de Projetos Não Aprovados - Edital Temático FUMCAD 2024: SEI 116362189
-------------------------	---

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

Documento: [116374279](#) | **Comunique-se**

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

- COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRA NOME
-0000.2018/0052848-1 0018406300336-1 19 INSTITUICAO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCACAO E ASSI
-0000.2012/0187031-0 0029905010252-1 79 ITAU UNIBANCO S/A

Documento: [116402594](#) | **Notificação**

CAP-DPD

nº 2015-0.189.944-5

LUCIA MARIA BELO FREITAS

NOTIFICAÇÃO INDEFERIDO

*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 82, Centro - São Paulo, no horário das 10h às 16h, para acertar pendências de pagamento, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para cadastro no CADIN e INSCRIÇÃO DA DÍVIDA.

Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão

UNIDADE DE CADASTRO

Documento: [116336106](#) | **Comunique-se**

6030.2024/0005695-9 - Solicitação de Certidão de Numeração

Interessados: MARCIA MARIA PERICORO COSTA

COMUNIQUE-SE: (Solicitamos a matrícula atualizada do imóvel validade de trinta dias, tirar foto do local legível.)

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [116347818](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 27-10072170 Processo: 6030.2024/3037277-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: SABESP

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV GUILHERME GIORGI 01775

Bairro: TATUAPE CEP: 03422001 SQL: 055.144.0008-5

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Documento: [116347793](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 27-10072189 Processo: 6030.2024/3037308-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: SALVADOR DE ALBUQUERQUE

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R DENT BARRETO 00604

Bairro: N/I CEP: 03420000 SQL: 055.360.0004-7

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura da Cidade Ademar

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [116403012](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 26-10059958 Processo: 6034.2024/3037452-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ROBERTO GENTIL

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: MIUTA MANGUEIRA PEREIRA S/N, Complemento: 49

Bairro: AMERICANOPOLIS CEP: 04428190 SQL: 172.013.0094-5

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura de Ermelino Matarazzo

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [116338274](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 28-10055185 Processo: 6036.2024/3029268-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: DE CARO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAC S/A

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R Abel Tavares 01550

Bairro: ERMELINO MATARAZZO CEP: 03810110 SQL: 131.096.0187-6

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura de Guaianases

UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento: [116262815](#) | **Despacho Pagamento**

[6038.2024/0003593-9](#) - Pagamentos: Compras

Despacho Pagamento

Interessados:

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal** do contrato instruído no documento SEI [116223497](#), o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a **Portaria SF 275/2024**, a qual padroniza os procedimentos e elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento, e demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI [6038.2024/0001517-2](#);

II - **MANIFESTO** a regularidade das documentações juntadas ao presente com as ressalvas apontadas CHECK LIST SEI [116261454](#), **CONVALIDO** o Ateste de Recebimento SEI [116223497](#) do período de 03/12/2024 à 09/12/2024, referente a aquisição de Materiais Diversos de Elétrica através do Pregão 90022/SUB-G/2024 - Itens - 1, 21, 22, 23, 24, 33 e 36 fornecido pela empresa **VRTS COMERCIAL LTDA**, bem como;

III - **CONFIRMADA** a existência de saldo no empenho abaixo, **AUTORIZO** a emissão da nota de liquidação no valor bruto de **R\$ 1.788,10 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)** para pagamento da da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e/DANFE nº 000.000.001 de 09/12/2024 SEI [116164913](#) com o recurso e as retenções descontadas descritas abaixo:

Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:

- **IRRF** - R\$ 21,46 - Cálculo de 1,2% sobre a NFS-e - **Cód. 6147**- Mercadorias e bens em geral - Consulta Não Optante pelo Simples Nacional SEI [116260462](#).

Programação de Liquidação: